



## Conselho Técnico

É o órgão especializado a quem incumbe pronunciar-se, apoiar e participar na definição das linhas gerais de actuação do IRSEA e nas tomadas de decisão do Conselho de Administração.

Composição do Conselho Técnico:

- ✚ 1 Representante do Ministério que superintende o Sector;
- ✚ 1 Representante do Ministério das Finanças;
- ✚ 1 Representante do Ministério da Economia;
- ✚ 1 Representante do Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial;
- ✚ 1 Representante do Ministério do Ambiente;
- ✚ 1 Representante das entidades titulares de licença vinculada de produção;
- ✚ 1 Representante da entidade concessionária da RNT;
- ✚ 2 Representantes das entidades titulares de concessão ou licença vinculada de distribuição de energia eléctrica;
- ✚ 1 Representante das entidades titulares de licenças não vinculada de produção e distribuição de energia eléctrica;
- ✚ 1 Representante do Instituto Nacional dos Recursos Hídricos;
- ✚ 1 Representante da Direcção Nacional de Águas;
- ✚ 1 Representante das entidades titulares de concessão ou licença vinculada de abastecimento água/saneamento;
- ✚ 1 Representante das entidades titulares de licença não vinculada de abastecimento água/saneamento;
- ✚ 1 Representante do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor;
- ✚ 1 Representante das associações de defesa do consumidor.





**IRSEA**

**Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água**

Competência do Conselho Técnico:

O Conselho Técnico tem a competência para se pronunciar sobre as seguintes matérias:

- ✚ Propostas dos pareceres do IRSEA relativos à fixação dos padrões de segurança da produção e do transporte de energia eléctrica e captação, transporte, tratamento, distribuição de água e colecta, tratamento e descarga de água residuais;
- ✚ Propostas dos regulamentos, bem como das respectivas alterações, cuja preparação é da competência do IRSEA, com excepção das respeitantes ao Regulamento Tarifário;
- ✚ O plano de actividade, o respectivo orçamento e o relatório anual de actividades dos Serviços de Electricidade e do Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais;
- ✚ Outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração;
- ✚ Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

